



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIVISÃO MULTIDISCIPLINAR DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – DIMAE

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS PARA O INCENTIVO À PERMANÊNCIA AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFRRJ

EDITAL N.º 02/2018 – DIMAE/PROAES/UFRRJ

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, por intermédio da Divisão Multidisciplinar de Assistência ao Estudante (DIMAE/PROAES) torna público o lançamento do presente edital e convoca os estudantes **bolsistas que receberam os auxílios em 2017-2** e que estejam regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFRRJ nos câmpus de Seropédica, Nova Iguaçu e Três Rios no ano de 2018, a participarem do Processo de Renovação dos Auxílio Financeiro e Não Financeiro à Alimentação, Auxílio Financeiro Didático/Pedagógico, Auxílio Financeiro à moradia e Auxílio Financeiro ao Transporte para o incentivo à permanência de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Os recursos para custeio dos Auxílios Financeiros serão provenientes do PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

1. DAS FINALIDADES

- 1.1. O presente edital é parte integrante do Programa de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ (PAAE/UFRRJ), previsto na Deliberação nº 15, aprovada pelo CONSU em 31 de março de 2017, disponível no endereço eletrônico: <<http://institucional.ufrrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>>.

O PAAE/UFRRJ tem como finalidade o desenvolvimento de mecanismos institucionais capazes de ampliar as condições de permanência na Universidade, na perspectiva da inclusão social e da democratização do ensino superior aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, mediante a adoção de ações previstas no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que possibilitem agir preventivamente na redução das taxas de reprovação, retenção e evasão.

2. DOS AUXÍLIOS

2.1. Do Auxílio Financeiro e Não Financeiro à Alimentação

- 2.1.1. Objetivando contribuir para o suprimento de despesa com alimentação.

2.2. Do Auxílio Financeiro Didático/Pedagógico

2.2.1. Objetivando contribuir para o suprimento de despesa com material didático-pedagógico.

2.3. Do Auxílio Financeiro à Moradia

- 2.3.1. Objetivando contribuir para o suprimento de despesa com moradia, como aluguel de casa ou república.
- 2.3.2. Este auxílio não será concedido concomitantemente ao auxílio não financeiro à moradia (alojamentos universitários).
- 2.3.3. O SEBAE e/ou Representações da PROAES poderão solicitar a qualquer tempo comprovante de pagamento de aluguel em nome do(a) estudante.

2.4. Do Auxílio Financeiro ao Transporte

- 2.4.1. Objetivando contribuir para o suprimento de despesa com transporte
- 2.4.2. Este auxílio não será concedido concomitantemente ao auxílio não financeiro à moradia (alojamentos universitários).

3. DOS CRITÉRIOS PARA O ACÚMULO DOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL

- 3.1. Os auxílios alimentação (financeiros ou não) não serão contabilizados na tabela 1.
- 3.2. O acúmulo dos auxílios financeiros oferecidos no âmbito deste edital estará, condicionado à disponibilidade de vaga após o Processo Seletivo de candidatos inscritos, considerando-se os seguintes critérios:

Tabela 1: Classificação dos candidatos

| Valores do salário mínimo por RFBM per capita | Quantitativo de bolsas e auxílios atendidos |
|---|---|
| 0 a 0,5 sal. mín. | Até três modalidades* |
| 0,5 sal. mín. a 1 sal. mín. | Até duas modalidades* |
| 1 sal. mín. a 1,5 sal. mín. | Até uma modalidade* |

Parágrafo único: Constitui um critério de desempate a distância entre a residência de origem do(a) estudante e o campus em que estuda de acordo com a Tabela 2.

Tabela 02: Ordem classificatória de atendimento dos auxílios e bolsas da Assistência Estudantil da UFRRJ, por procedência e situação de moradia do estudante e seu núcleo familiar, com maiores possibilidades de acesso e transporte.

| Câmpus – UFRRJ | Cidades e bairros adjacentes com maiores possibilidades de acesso e transporte |
|----------------|---|
| Seropédica | Itaguaí, Paracambi, Japeri, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro (bairros de Campo Grande, Bangu, Santa Cruz, e demais da zona oeste). |

| Câmpus – UFRRJ | Cidades e bairros adjacentes com maiores possibilidades de acesso e transporte |
|-----------------------|---|
| Nova Iguaçu | Queimados, Japeri, Belford Roxo, Duque de Caxias, Mesquita, Nilópolis, São João de Meriti, Seropédica. |
| Três Rios | Paraíba do Sul (RJ), Vassouras (RJ), Sapucaia (RJ), Paty de Alferes (RJ), Chiador (MG) e Juiz de Fora (MG). |

4. DA RENOVAÇÃO EM 2018-1 E EM 2018-2

4.1. Candidatos Aptos A Solicitar Renovação

Somente será considerado apto a participar do Processo de renovação, o estudante que preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- 4.1.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presenciais nos Câmpus da UFRRJ, localizados em Seropédica, Nova Iguaçu e Três Rios;
- 4.1.2. Estar inscrito em, no mínimo, 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais nos cursos integrais e 8 (oito) créditos em disciplinas presenciais nos cursos parciais (matutino, vespertino e noturno) em 2018-1, conforme Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017.
- 4.1.3. Estar dentro dos critérios previstos para manutenção dos auxílios conforme item 4.4.

4.2. Para a renovação os estudantes deverão realizar os seguintes procedimentos:

- i. Para continuar a receber auxílio(s) em 2018-1, os bolsistas ativos devem entregar presencialmente no setor responsável (SEBAE ou Representação da PROAES no *campus* de Nova Iguaçu e Três Rios), no dia e horário a serem divulgados pelo setor: declaração de (não) alojado se for bolsista matriculado no campus de Seropédica, fotocópia de comprovante de conta corrente e em nome do(a) estudante, Histórico referente a 2017-2 e Grade de horário referente a 2018-1 (**estes dois impressos a partir de 02 de abril de 2018**), no dia previamente divulgado pelo setor.
- ii. Para troca de modalidade em 2018-1, é preciso solicitar a mudança no ato da entrega da documentação necessária. O atendimento do pedido está condicionado à disponibilidade de vaga após o Processo Seletivo de candidatos inscritos.
- iii. Para continuar a receber auxílio(s) em 2018-2, os bolsistas ativos devem entregar presencialmente, no setor responsável (SEBAE ou Representação da PROAES no *campus* de Nova Iguaçu e Três Rios), Histórico referente a 2018-1 e Grade de horário referente a 2018-2 impressos a partir da data a ser divulgada pelo setor, no dia e horário também a serem divulgados.
- iv. No ato da entrega da documentação para renovação do(s) auxílio(s) em 2018-1, os estudantes deverão assinar Termo de compromisso e preencher os formulários que forem necessários (alunos em último período do curso, alunos que serão acompanhados pela Técnica de Assuntos Educacionais da DIMAE -TAE/DIMAE, alunos que precisam apresentar justificativa).
- v. Após entregarem a documentação, uma Comissão de Renovação instituída

pelo Pró-reitor de Assuntos Estudantis realizará análise e manterá os auxílios que atenderem aos critérios deste edital e da Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017.

Parágrafo único: O descumprimento desses procedimentos acarreta o cancelamento do(s) auxílio(s) recebido(s).

4.3. A renovação para estudantes que receberam o(s) auxílio(s) até 2017-2 será presencial, não será necessário preencher formulário *online*, devendo o estudante comparecer, dentro do prazo estipulado no cronograma de renovação disponível na página da DIMAE em http://r1.ufrj.br/sba/index_inscricao.php.

4.4. A manutenção do(s) auxílios está condicionada a:

- i. Não apresentar em seu histórico escolar situações de reprovação por abandono (AB) ou por frequência (RF) em créditos nas disciplinas presenciais em que estiver matriculado durante o período de vigência dos auxílios. Os casos em que houver **exclusivamente** a situação de um abandono (AB) ou uma reprovação por falta (RF) no último semestre de vigência do(s) auxílio(s) e que não conste reprovação por média (RM) serão avaliados pela TAE e deferidos ou não pela DIMAE, mediante a justificativa apresentada pelo estudante que possuir a partir de 16 (dezesesseis) créditos.
- ii. Apresentar desempenho acadêmico igual ou superior a 50% de aprovação (AP) nos créditos solicitados no último semestre de vigência do(s) auxílio(s), ou não estar com coeficiente de rendimento inferior ao coeficiente médio do curso de graduação durante o período de vigência dos auxílios. O cálculo dos créditos e a comparação dos coeficientes de rendimento não serão aplicados às situações em que houver abandono (AB) ou reprovação por frequência (RF). Não atendendo a este critério e não tendo obtido 100% de reprovação por média (RM), o estudante poderá ser encaminhado à TAE para acompanhamento conforme a Deliberação Nº 15, de 31 de março de 2017.
- iii. Não ter ultrapassado dois semestres do período de tempo regular previsto para a integralização da matriz curricular do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar.
- iv. Ter cursado no mínimo 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais se o curso for integral e 8 (oito) créditos em disciplinas presenciais se o curso for matutino, vespertino ou noturno, durante o período de vigência dos auxílios. Exceto os estudantes que apresentem à SEBAE ou à Representação da PROAES no câmpus em que se encontra matriculado o número do Processo Administrativo em que foram autorizados a cursarem menos créditos para avaliação da Comissão de Acompanhamento. Não serão considerados aproveitamentos de disciplinas internos (AI) e externos (AE), equivalência de disciplina (ED), rendimentos incompletos (RI) e (NI), atividades acadêmicas cumpridas (AC) e não cumpridas (NC), dispensa de disciplinas (DI), exceto os obtidos em mobilidade inter câmpus de disciplinas isoladas cursadas presencialmente na UFRRJ no período.
- v. Em caso de ter sido acompanhado pela TAE/DIMAE no último semestre de

vigência do(s) auxílio(s), ter cumprido comparecido às convocações e ter cumprido o plano de estudo.

- vi. Não corresponder a estudantes de último período no último semestre de vigência do(s) auxílio(s), em que foram autorizados a cursar menos de 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais em curso integral e 8 (oito) créditos em disciplinas presenciais em curso matutino, vespertino ou noturno.
- 4.5.** Conforme Deliberação nº 61, de 25 de outubro de 2017, aprovada em Conselho Universitário, as reprovações por falta (RF) motivadas por atraso no pagamento dos auxílios, processo nº 23083.027150/2017-40, não serão consideradas na avaliação dos históricos de 2017-2. Diante disto todos os itens que se referem a RF não serão considerados para fins de renovação dos auxílios em 2018-1, **desde que o estudante justifique em formulário próprio disponível no SEBAE e nas Representações da PROAES, em no máximo nos dez primeiros dias úteis de aula do período de 2018-1.**
 - 4.6.** Os casos em que houver mais de uma reprovação por falta em função de tratamento de saúde **ao longo do período de vigência do auxílio**, o estudante poderá apresentar junto ao SEBAE e Representações da PROAES, justificativa através de formulário próprio, acompanhado dos atestados médicos do período de afastamento que comprometa 25% do período letivo, que será encaminhado a Comissão de Acompanhamento, que avaliará o período de afastamento em relação aos dias de aula das disciplinas em que conste RF, podendo ser mantido ou não o auxílio.
 - 4.7.** Estudantes do último período que com menos de 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais nos cursos integrais e menos de 8 (oito) créditos em disciplinas presenciais nos cursos parciais (matutino, vespertino e noturno) presenciais e que solicitarem a renovação dos auxílios poderão justificar sua continuidade ao SEBAE para avaliação do caso, podendo a Comissão de Renovação deferir ou não o pedido. Nesses casos não se aplica a solicitação de uma nova inscrição.
 - 4.8.** Até que o período de renovação se encerre, os estudantes continuarão recebendo o(s) mesmo(s) auxílio(s) concedido(s) no último semestre, exceto aqueles que não tiverem matrícula ativa ou não apresentarem rendimento acadêmico necessário para manutenção do(s) mesmo(s).
 - 4.9.** A manutenção do(s) auxílio(s) para o 2º período letivo de 2018 estará condicionada à avaliação dos históricos do 1º período letivo e da grade de horário de 2018-2, conforme critérios estabelecidos neste Edital, devendo o(a) estudante apresentar o Histórico referente a 2018-1 e a Grade de horário de 2018-2 ao SEBAE/Representações da PROAES no dia previamente divulgado pelo setor.
 - 4.10.** Ao final de 2018-1, o SEBAE e as representações da PROAES divulgarão o calendário e documentos necessários para que todos os estudantes que receberão Auxílio Financeiro ou Não Financeiro à Alimentação, Financeiro à Moradia e/ou Financeiro ao Transporte possam solicitar renovação dos mesmos para 2018-2.

5. DAS VAGAS, VALORES E PERÍODO DE RECEBIMENTO PARA RENOVAÇÃO DO(S) AUXÍLIO(S) EM 2018-1

Tabela 03: Total de vagas, valor de parcela e período de recebimento de cada auxílio por *campus* da UFRRJ disponível para renovação do(s) auxílio.

| Campus | Modalidade | Previsão do nº de Vagas | Valor | Período |
|--------------------|--------------------------------|--------------------------------|--|----------------------------|
| Seropédica | Financeiro ao Transporte | 400 | R\$ 250,00 | De março a julho/2018 |
| | Financeiro à Moradia | 200 | R\$ 250,00 | De março a julho/2018 |
| | Financeiro Didático/Pedagógico | 200 | R\$ 200,00 | Março/2018 (parcela única) |
| | Não Financeiro à Alimentação | 823 | Gratuidade nas Refeições do Restaurante Universitário (RU) | De março a julho/2018 |
| Nova Iguaçu | Financeiro ao Transporte | 221 | R\$ 250,00 | De março a julho/2018 |
| | Financeiro à Moradia | 96 | R\$ 250,00 | De março a julho/2018 |
| | Financeiro Didático/Pedagógico | 142 | R\$ 200,00 | Março/2018 (parcela única) |
| | Não Financeiro à Alimentação | 201 | Gratuidade nas Refeições do Restaurante Universitário (RU) | De março a julho/2018 |
| Três Rios | Financeiro ao Transporte | 60 | R\$ 250,00 | De março a julho/2018 |
| | Financeiro à Moradia | 54 | R\$ 250,00 | De março a julho/2018 |
| | Financeiro Didático/Pedagógico | 60 | R\$ 200,00 | Março/2018 (parcela única) |
| | Financeiro à Alimentação | 110 | R\$ 250,00 | De março a julho/2018 |

5.1. DO CRONOGRAMA DE RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS EM 2018.1

5.2. O cronograma de renovação pode ser acessado na página da DIMAE no endereço <http://r1.ufrj.br/sba/listas/doc-2018/>.

5.3. DA AVALIAÇÃO PARA CONTINUIDADE NO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

5.3.1. A entrega da documentação não garante a continuidade do(s) auxílio(s). Ela passará por avaliação do histórico e grade de horário, realizada por Comissão de Renovação, que verificará se foram atendidas as normas do Edital e da Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017.

5.3.2. O SEBAE e as Representações da PROAES poderão solicitar toda a documentação exigida para fins de renovação caso seja necessária nova avaliação socioeconômica.

6. DO DEFERIMENTO E DO INDEFERIMENTO

- 6.1. O deferimento ocorrerá quando o estudante **bolsista** preencher os critérios constantes neste edital, apresentando toda a documentação necessária, a fim de que seja realizada a análise do desempenho acadêmico.
- 6.2. O indeferimento ocorrerá quando estudante **bolsista** não apresentar toda a documentação necessária, a fim de que seja realizada a análise do desempenho acadêmico; e/ou quando não comparecer para atendimento solicitado pela Comissão de Renovação; e/ou não preencher as condições previstas neste Edital.

7. DO RESULTADO

- 7.1. O resultado da renovação em 2018-1 estará disponível aos estudantes no setor responsável no *campus* em que se encontra matriculado, em data a ser divulgada. Apenas os estudantes que tiveram auxílio(s) cancelado(s) serão informados pelo endereço de e-mail, o qual todo bolsista se compromete a manter atualizado no setor responsável.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. Os estudantes bolsistas que encontram-se dentro dos critérios previstos nos itens 4.5, 4.6 e 4.7, poderão preencher formulário padrão disponível nos Setores de Bolsas e Auxílio e nas representações da PROAES nos câmpus de Nova Iguaçu e de Três Rios, no prazo, local e horário estabelecidos no cronograma de renovação disponível em <http://r1.ufrj.br/sba/listas/doc-2018/>.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DOS AUXÍLIOS

- 9.1. Os estudantes bolsistas, após terem a documentação deferida na análise do **desempenho acadêmico**, serão convocados pelo Setor de Bolsas e Auxílios ao Estudante (SEBAE) e pelas representações da PROAES nos câmpus de Nova Iguaçu e de Três Rios para assinar o Termo de Compromisso.
- 9.2. Documentação que estudantes bolsistas devem apresentar no ato da assinatura do Termo de Compromisso:
- i. Grade de horário referente a 2018-1 com total mínimo de 12 créditos em disciplinas presenciais se o curso for integral e 8, se o curso for matutino, vespertino ou noturno.
 - ii. Declaração de não alojado para estudantes matriculados no *campus* de **Seropédica** contemplados pelos auxílios moradia e transporte. Ela é obtida no Setor de Residência Estudantil (SERE), localizado no *hall* de entrada dos Alojamentos masculinos.
 - iii. Fotocópia do comprovante de conta corrente em nome do estudante (cartão ou outro documento contendo o número da agência bancária e número da conta corrente), sendo vedada conta salário, conjunta e poupança.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE ATENDIDO NOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL

- 10.1.** O estudante atendido nos Auxílios deverá:
- i. Assinar o Termo de Compromisso, disponível no SEBAE e nas representações da PROAES nos câmpus de Nova Iguaçu e de Três Rios;
 - ii. Comunicar a ocorrência de qualquer alteração de sua situação socioeconômica;
 - iii. Comunicar qualquer alteração de dados pessoais, como números de telefone e endereços residenciais e eletrônicos;
 - iv. Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do(s) auxílio(s), pessoalmente no SEBAE ou nas representações da PROAES nos câmpus de Nova Iguaçu e de Três Rios;
 - v. Atender às convocações do SEBAE ou das representações da PROAES nos câmpus de Nova Iguaçu e de Três Rios;
 - vi. Solicitar renovação pessoalmente semestralmente no SEBAE e nas representações da PROAES nos câmpus de Nova Iguaçu e de Três Rios;
 - vii. Cumprir com as normas estabelecidas neste Edital.

11. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL

- 11.1.** Uma vez concedidos, os auxílios previstos neste Edital serão cancelados na ocorrência de um dos seguintes casos:
- i. Por solicitação do próprio estudante, mediante preenchimento de formulário específico.
 - ii. Quando o(a) estudante colar grau no seu curso de graduação presencial.
 - iii. Quando o(a) estudante, após duas convocações enviadas pela DIMAE ou setores a ela vinculados para o endereço de e-mail fornecido por ele(a), não comparecer e não justificar a ausência em até cinco dias.
 - iv. Quando o(a) estudante não apresentar rendimento acadêmico suficiente ou não atender aos critérios previstos para continuidade do(s) auxílio(s) conforme item 4.4 deste edital.
 - v. Quando o estudante efetuar trancamento ou cancelamento de matrícula.
 - vi. Quando o estudante tiver sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente universitário, previstos no Regimento Geral, no Código de Conduta Estudantil e nas Deliberações aprovadas pelos Conselhos Superiores da UFRRJ.
 - vii. Quando o estudante tiver participação em programa de mobilidade acadêmica.
 - viii. Quando o estudante efetuar transferência de matrícula Inter campus.
 - ix. Quando o(a) estudante que recebe o Auxílio Não Financeiro à alimentação deixar de utilizá-lo durante o período de 60 dias.
 - x. Quando for identificado descumprimento de alguma norma prevista neste Edital e na Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017.

12. DAS FONTES DE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor destinado à execução do presente Edital será de **R\$ 3.107.900,00 (Três milhões cento e sete mil e novecentos reais)** oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES/MEC/2017) para o período letivo de 2018.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A DIMAE/PROAES reserva-se ao direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever, em qualquer momento, o(s) auxílio(s) concedido ao estudante, se comprovada má fé nas informações.
- 13.2.** A continuidade do recebimento dos auxílios para o ano de 2019 estará condicionada ao orçamento oriundo do PNAES/MEC e à avaliação do rendimento acadêmico realizado no final de cada período letivo e da grade de horário que se pretende cumprir no semestre que se inicia, observando os critérios estabelecidos no presente Edital, dispostos no 4.4.
- 13.3.** Os critérios estabelecidos neste edital seguem as normas previstas Deliberação nº 15, de 31 de Março de 2017, aprovado no Conselho Universitário, disponível em:
<<http://institucional.ufrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>>.
- 13.4.** O auxílio poderá ser renovado até dois semestres após o tempo regulamentar do curso de graduação do estudante. Em caso de transferência de curso, serão considerados nesta previsão, os períodos do curso anterior
- 13.5.** Os casos não previstos neste Edital deverão ser apreciados e definidos pela Comissão de Acompanhamento, PROAES ou pela Instância Superior.
- 13.6.** A abertura de vagas originadas por formaturas, desistências ou abandonos por motivos variados serão redistribuídas pelo SEBAE e Representações da PROAES no Instituto Multidisciplinar e Instituto Três Rios, de acordo com a ordem de classificação da lista de espera deste Edital, e o estudante passará a receber o auxílio a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso
- 13.7.** Em caso de suspensão das aulas por um período superior a 60 dias o pagamento de Auxílio Financeiro ao Transporte será suspenso.
- 13.8.** Havendo necessidade de atualização, qualquer alteração de informações contidas neste Edital será amplamente divulgada através do endereço eletrônico da DIMAE.

Seropédica, 07 de fevereiro de 2018.

(a) Prof. Cesar Augusto Da Ros
Pró-reitor de Assuntos Estudantis da UFRRJ

(a) Tarcísio Correa Sales
Diretor da Divisão Multidisciplinar de Assistência Ao Estudante